



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Análise da viabilidade econômica para contratação de empresa especializada no fornecimento e execução de show pirotécnico com fogos de artifício de baixo ruído, visando atender às demandas das festividades do Município de Ivinhema/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

### 1.1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos presentes objetos desta presente licitação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITÊM | DESCRIÇÃO DO OBJETO  | QUANTIDADE |
|------|--|------------|
| 1    | Queima de fogos de baixo ruído com show pirotécnico alusivo ao Réveillon Ivinhema-MS, com duração de 10 (dez) minutos.   | 1          |
| 2    | Queima de fogos de baixo ruído com show pirotécnico alusivo ao Réveillon Distrito de Amandina-MS, com duração de 05 (cinco) minutos.   | 1          |
| 3    | Queima de fogos de baixo ruído com show pirotécnico em comemoração ao Aniversário da Cidade, com duração de 10 (dez) minutos.  | 1          |
| 4    | Queima de fogos de baixo ruído com show pirotécnico para a abertura dos Jogos do Ivinhema FC, com duração de 5 (cinco) minutos.  | 1          |
| 5    | Queima de fogos de baixo ruído com show pirotécnico destinado à realização de Eventos institucionais, esportivos e culturais esporádicos 10 (dez) minutos a serem distribuídos conforme necessidade. | 1          |

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é 12 meses contados a partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.1333, de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município de Ivinhema/MS tem em seu calendário festivo vários eventos. Costumeiramente e culturalmente, usam-se fogos de artifícios para abrilhantar os



eventos realizados pela prefeitura municipal de Ivinhema por intermédio da Secretaria de cultura, esporte e lazer.

2.2 A contratação se justifica em razão dos eventos festivos da secretaria de cultura, esporte e lazer do município de Ivinhema/MS.

Na dedicação em avivar a aura e o espírito festivo com a tradição histórica de Ivinhema/MS, é necessário a aquisição de fogos de artifícios para abrilhantar o evento.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1.1. A solução adotada pela Administração Municipal de Ivinhema/MS consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, pelo período estimado de 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. Considerando a natureza específica do objeto, que envolve materiais controlados, necessidade de logística adequada, segurança no transporte e armazenamento, bem como atendimento a eventos com datas previamente definidas, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, pois possibilita aquisições conforme a demanda da Administração, garantindo maior eficiência, economicidade, competitividade e melhor gestão contratual.

### **3.2. Requisitos Técnicos e Obrigações**

3.2.1. O objeto deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.2.2. Os produtos deverão possuir certificação e estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente no que se refere à comercialização e utilização de fogos de artifício de baixo ruído;

3.2.3. A empresa contratada deverá possuir todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para o exercício da atividade, incluindo autorização para comercialização de produtos controlados;

3.2.4. Os materiais deverão apresentar características de baixo impacto sonoro, priorizando efeitos visuais, adequados à realização de eventos em ambientes urbanos;



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

---

3.2.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, respeitando os prazos estabelecidos pela Administração, em local previamente indicado;

3.2.6. Deverá ser assegurado o transporte adequado, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis;

3.2.7. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, quando aplicável;

### **Outras condições:**

3.2.8. A contratada deverá garantir a substituição de produtos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações;

3.2.9. O fornecimento deverá atender tanto às demandas programadas quanto a eventuais necessidades supervenientes da Administração.

### **3.3. Garantia**

3.3.1. Os produtos deverão observar garantia mínima conforme as disposições do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras garantias eventualmente ofertadas pelo fornecedor.

### **3.4. Suporte Técnico**

3.4.1. Não se aplica suporte técnico especializado, considerando a natureza do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Para a escolha da solução a ser adotada os seguintes requisitos deverão ser levados em consideração:

4.2 Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;

4.3 O participante vencedor deverá executar o serviço nas festividades em que a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer solicitar a partir da assinatura do contrato.

4.4 O contratado deverá responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.5 O contratado deverá realizar a troca dos produtos que apresentarem defeitos ou que sejam diversos do objeto licitado.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

- 4.6 Apresentar o seu PREPOSTO formalmente no ato da assinatura do contrato.
- 4.7 O contratado deverá manter regularidade fiscal e previdenciária durante todo o período do contrato.
- 4.8 A Administração Pública poderá se recusar a receber o serviço, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento da cotação.
- 4.9 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos objetos contratados.
- 4.10 É vedada a transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, das obrigações assumidas, bem como a subcontratação total ou parcial do objeto contratado e a participação de empresas reunidas em consórcio;
- 4.11 A contratada deverá ressarcir a Prefeitura Municipal de Ivinhema por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência do não cumprimento da obrigação de fazer.
- 4.12 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.13 Compete à contratada zelar e garantir a boa qualidade do objeto, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes.
- 4.14 Os prazos estabelecidos deverão ser cumpridos, conforme as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 4.15 Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos incidentes sobre o objeto contratual correrão por conta da Contratada.
- 4.16 A CONTRATADA entregará o objeto de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações e o Termo de Referência.
- 4.17 O objeto deverá ser entregue na festividade em que for solicitada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, situada na Praça dos Poderes, 720, Ivinhema-MS, CEP 79740-000.
- 4.18 As exigências de qualificação técnica estão fundamentadas no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, legislação do Corpo de Bombeiros Militar e demais normas aplicáveis:
- I. Prova de atendimento a requisitos previstos em lei especial;
  - II. Atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto;
  - III. Declaração de pleno conhecimento das condições de execução e exigências legais.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

4.19 A presente contratação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão do enquadramento legal aplicável.

### 5. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 A vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata, na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. O mesmo pode ser prorrogado por igual período, considerando o interesse de ambas as partes, com respectiva renovação de saldo: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas. (Artigo 84 da Lei Federal nº 14.1333, de 1º de abril de 2021).

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à entrega do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

- 6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas;
- 6.10. As sanções Administrativas previstas serão aplicáveis conforme artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1 Do recebimento

- 7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade e especificidades constantes neste TR;
- 7.1.2. A prestação de serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estes estiverem em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança



equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüentemente sua aceitação.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2. Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato; O valor a pagar e; Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

## **7.3. Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa (Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022).



#### **7.4. Forma de pagamento**

- 7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **7.5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 7.5.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 7.5.2. Poderão participar do processo empresas que atendam o ramo de atividade objeto da dispensa de licitação.

Consideradas essas circunstâncias, opta-se pela contratação direta, com base na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Esta alternativa mostra-se mais eficiente para o caso concreto, pois possibilita a rápida satisfação do interesse público com segurança jurídica, desde que observados todos os requisitos legais.

#### **7.6. Exigências de habilitação**

- 7.6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **Habilitação jurídica**

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- a) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 8. Qualificação técnica

8.1. Declaração de responsabilização pela expedição e apresentação da Autorização de Blaster, expedida pela Polícia Civil do Estado sede da empresa (Art. 12 da Resolução 144/89 SEJUSP/MS de 20/06/1989 e Art. 14 § 2º do Decreto Federal n.º 10.030 de 30/09/2019).

8.2. Atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto;



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

### 9. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é R\$ 64.694,44 (sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos em anexo ao relatório de cotação.

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 526/2024:

11.2. Art. 8º (...) A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, ou na modalidade de pregão, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. [...] § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11.3. Logo, a dotação deverá ser informada no ato compra. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

11.4. A despesa decorrente da pretendida contratação correrá por conta dos recursos como segue abaixo:

02.1601 - Direções Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

### 12. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO

12.1. Para gestão e fiscalização do contrato serão nomeados servidores para atuarem como fiscal requisitante, fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contrato.

12.2. Caberá aos fiscais, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico. Para tanto, será nomeado como fiscal de contrato os servidores:

- **Silvana Kelen Pessoa; matrícula nº: 57656; CPF: 142.\*\*\*.\*\*\*-07. (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer).**

12.3. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pelo órgão gerenciador, responsável pelo controle, acompanhamento e fiscalização das condições estabelecidas, bem como pela gestão das demandas oriundas exclusivamente dos órgãos participantes.

12.4. Não será admitida adesão por órgãos ou entidades não participantes (caronas), sendo a utilização da Ata restrita aos órgãos vinculados ao processo originário, tendo em vista a necessidade de garantir o adequado planejamento da contratação, a compatibilidade das condições técnicas do objeto, bem como a preservação do quantitativo estimado e da vantajosidade da contratação, evitando prejuízos à execução do objeto.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa deverá atender integralmente a legislação vigente e estar legalmente constituída e habilitada para o fornecimento do serviço solicitado.

Ivinhema, MS, 26 de junho de 2026

Assinado eletronicamente por:  
João Paulo dos Santos  
CPF: 971.155.171-34  
Data: 26/06/2026 10:27:30 -04:00



João Paulo dos Santos  
Secretário Municipal de Planejamento



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

---

Assinado eletronicamente por:  
Lidemar Augusto da Silva  
CPF: 608.771.031-00  
Data: 26/06/2026 10:31:20 -04:00



---

Lidemar Augusto da Silva  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Assinado eletronicamente por:  
AMANDA APARECIDA SANTOS COUTINHO  
GOMES  
CPF: 080.731.791-80  
Data: 26/06/2026 10:11:04 -04:00



---

Amanda Aparecida Santos Coutinho Gomes  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



## ANEXO

Conforme Decreto Municipal n.º 526/24 artigo 4º, a divulgação da Intenção de Registro de Preço – IRP deverá ser utilizado pelos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS, sendo divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consoante ao artigo 86, da Lei Federal 14.133/21.

De acordo com o § 1º do artigo 4º do Decreto Municipal 526/2024:

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Conforme se denota acima, a publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública Municipal.

Assim, vislumbra-se no presente caso que a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do município de Ivinhema/MS é o único órgão contratante do procedimento licitatório em epígrafe, optando-se assim pela não divulgação da presente IRP, em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório.